DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 **Ano IX | Edição nº 974** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto Municipal Nº 2309
24 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução das obras de implantação da infraestrutura no Loteamento denominado "Águas do Rio Grande" e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento denominado "ÁGUAS DO RIO GRANDE", de propriedade de JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BARRETOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob n° 14.058.329/0001-18, com sede na Travessa Narciso Antonio Junior, nº.170, no Município de Barretos, Estado de São Paulo, e SUPREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ.08.934.872/0001-39, com sede à Rua 18, nº.1332, Sala 2, Bairro Centro, no Município de Barretos, Estado de São Paulo, e que, em consonância com o disposto no R.7 da Matricula n° 64.881 do Oficial de Registro de Imóveis de Barretos, Estado de São Paulo, sobre o imóvel objeto da aludida matrícula foi implantado o referido LOTEAMENTO urbano destinado para fins residenciais e comerciais, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, Termo de Compromisso e Responsabilidade e demais elementos, aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB em 04 de junho de 2019, conforme Certificado GRAPROHAB N°206 / 2019, protocolo GRAPROHAB nº 15.408, bem como aprovado pelo Município de Colômbia através do Decreto nº 1.902/2019, de 02 de setembro de 2019, Processo PMC nº 0021/2019;

CONSIDERANDO que o referido Loteamento já foi devidamente registrado, consoante ao R.7 da Matrícula nº 64.881 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, ficando estabelecido no R.8 da mesma Matrícula, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para execução de obras de implantação da infraestrutura, a contar da data do referido registro, ou seja, 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO exaurido na data de 02 de janeiro de 2022, o prazo para realização das obras de infraestrutura no Loteamento em epígrafe, conforme previsão legal vigente à época (vinte e quatro meses), bem como o estabelecido no Decreto Municipal de Colômbia nº 1.902/2019, Processo PMC nº 0021/2019;

CONSIDERANDO, por força da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que alterou o inciso V do artigo 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, passando o mesmo a adotar a seguinte literatura quanto ao prazo para execução das obras de infraestrutura:

"Art.18.

.....

V - cópia do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação, pelo Município ou pelo Distrito Federal, da execução das obras exigidas pela legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras;"

CONSIDERANDO que, o loteador com fundamento no inciso V do artigo 18 da Lei nº 6.766/1979, requereu a prorrogação do prazo para execução das obras do loteamento destinado a fins residenciais e comerciais denominado "Águas do Rio Grande" e o respectivo cronograma de obras por mais 4 (quatro) anos a contar da data de 02 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art.1° - Fica PRORROGADO, nos termos do inciso V, artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, O PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO e EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, POR MAIS 4 (QUATRO) ANOS, a contar da data do exaurimento do prazo inicial, ou seja, a partir de 02 de janeiro de 2022, findando-se o prazo por este instrumento prorrogado, aos **02 de janeiro de 2026**.

Art.2° - Ainda para fins de atender o previsto no inciso V, artigo 18, da Lei Federal nº.6.766 de 19 de dezembro de 1979, permanecem em garantia para execução das obras de infraestrutura, no valor total de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), os lotes 14 a 21 da Quadra A do referido loteamento.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 24 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 24/01/2025.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 24/01/2025.

.....